

**INDICAÇÕES- 2022**

**VEREADOR**

**RAIMUNDO  
ANTÔNIO DE SOUSA  
JÚNIOR- JÚNIOR DO  
XIS**



## PODE LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

### INDICAÇÃO DE Nº 082/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR- JÚNIOR DO XIS**, vereador do **PV**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José de Freitas – PI, **ANTÔNIO ABREU COSTA**, a construção de uma Parada de Ônibus na Comunidade Mocambo que dá acesso a capital Teresina pela PI-113, Zona Rural, deste município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-PI, em 25 de outubro de 2022.

#### JUSTIFICATIVA

Os munícipes estiveram com este vereador e solicitaram a construção do ponto de ônibus no endereço acima citado. A referida solicitação se faz devida a distância entre um ponto e outro. A construção de pontos de ônibus, em pontos estratégicos, melhoraria a qualidade de vida da população que depende do transporte.

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR- JÚNIOR DO XIS**  
"VEREADOR DO PV"

Aprovado em vício Discussão por

Unanimidade.

Em, 25 / 10 / 2022

Presidente da Câmara Municipal

João Alves Pinto  
Presidente da Câmara Municipal  
José de Freitas - PI  
CPF: 014.455.597




# PODE LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 068/2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-  
PI.

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR- JÚNIOR DO XIS**, vereador do Partido Verde – PV, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José de Freitas – Piauí, **ROGER COQUEIRO LINHARES**, que seja encaminhada a esta casa legislativa através de Projeto, para deliberações e eventual aprovação dos vereadores integrantes desta Câmara, “que Regula a concessão de auxílio de Transporte Escolar aos Estudantes de Ensino Médio, Superior e Cursos Profissionalizantes, e dá outras providências”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí, em 06 de Setembro de 2022.

  
RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR- JÚNIOR DO XIS  
“Vereador do PV”

PROJETO DE LEI DE Nº \_\_\_\_\_/2022, DE \_\_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2022.

“REGULA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DE  
ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**ROGER COQUEIRO LINHARES**, Prefeito Municipal de José de Freitas,  
Estado do Piauí.

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;



## PODE LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

**Art. 1º** - O auxílio para transporte escolar a ser concedido aos munícipes estudantes do ensino médio, superior e cursos profissionalizantes, que frequentam instituições de ensino situadas fora do território municipal, passa a ser regido por esta Lei.

**Parágrafo único** - O auxílio destina-se à cobertura parcial de despesas com deslocamento do estudante entre o município e a instituição de Ensino.

**Art. 2º** - Os estudantes interessados em receber o auxílio de transporte escolar deverão requerê-lo à Administração Municipal, instruído dos seguintes documentos:

- I- Comprovante de matrícula expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino demonstrando a quantidade de cadeiras/créditos em que se encontra matriculado;
- II- Comprovante de frequência e aproveitamento de semestre imediatamente anterior, quando for o caso;
- III- Prova atualizada de efetiva residência e domicílio no Município de José de Freitas-Piauí;
- IV- Documento de identificação civil;
- V- Número da conta bancária do requerente ou de seu representante legal;

**§ 1º** - Administração Municipal lançará Edital público no início de cada semestre abrindo inscrições para os estudantes se habilitarem ao auxílio.

**§ 2º** - Em caso de dúvidas quanto à residência no Município, a Administração Municipal se reserva o direito de consultar os cadastros próprios e/ou de programas municipais, ou ainda realizar diligências para comprovação.

**Art. 3º** - O valor do auxílio de transporte escolar será definido pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto a ser expedido após a habilitação dos estudantes.



## PODE LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

**Parágrafo Único** – Será levado em consideração o número de alunos matriculados, proporcional ao número de créditos cursados no semestre, limitado a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.


**Art. 4º** - O repasse do auxílio de transporte escolar será efetuado pela administração pública, diretamente ao estudante maior de idade, ou ao responsável, caso menor, diretamente na conta bancária indicada.

**§1º** - Para receber o auxílio, o estudante deverá comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior.

**§2º** - É vedada a concessão simultânea do benefício para mais de um curso, por aluno.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, em \_\_\_\_\_ de Setembro de 2022.

  
ROGER COQUEIRO LINHARES  
Prefeito Municipal



## PODE LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei regula a concessão de auxílio de transporte escolar aos estudantes de ensino médio, superior e cursos profissionalizantes. Visando democratizar o acesso a esse benefício estamos propondo o repasse direto aos estudantes, mediante a habilitação aos quesitos propostos.

Desta forma, cada beneficiado poderá optar pela modalidade de transporte que melhor lhe convier.

Convém salientar que o repasse, conforme propõe o projeto, é exclusivamente para estudantes do nosso município. Desta forma, o valor previsto no orçamento vigente não muda, sendo apenas rateado pelo número de estudantes aptos, proporcional ao número de créditos cursados no semestre.

Diante disso, postula-se pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.



**PODE LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ**

**INDICAÇÃO DE Nº 015/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI**

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR- JÚNIOR DO XIS**, vereador do **PV**, com assento nesta Câmara Municipal, vem na forma regimental, **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José de Freitas – PI, **ROGER COQUEIRO LINHARES** e a **Ilustríssima Senhora Secretária de Saúde SARA DE MORAIS FARIAS**, a implantação de mutirões de conscientização contra o mosquito da dengue e a solicitação do carro fumacê para evitar a proliferação do mosquito da dengue.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas-PI, em 05 de abril de 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

A Solicitação é de grande importância, pois nesta época do ano a quantidade de mosquitos aumenta, provocando o incomodo para a população. “O carro fumacê serve para dedetizar as ruas do município e, assim, combater a proliferação de doenças.

**RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR- JÚNIOR DO XIS**  
“VEREADOR DO PV”

Aprovado em UNICA Discussão por.

Unanimidade

Em, 05 / Abri / 2022

Presidente da Câmara Municipal

**Tiago das Neves Pinto**  
Presidente da Câmara Municipal  
José de Freitas - PI  
CPF: 014.455.593-07